



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.703

DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, O DIA MUNICIPAL DO EXÉRCITO DE DÉBORAS, CELEBRAÇÃO, SER COMEMORADA TODO QUARTO (4º) SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Luiz Fabiano Cordeiro Galvão”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita em Exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Cajamar, o “Dia Municipal do Exército de Déboras” a ser comemorado todo quarto sábado do mês de setembro, data esta que marca a celebração da grandeza e do valor da profetiza e a quarta Juíza de Israel.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de março de 2018.

DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício
Dalete de Oliveira

Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

ALINE FINATI FORTE PESSOTO
Departamento Técnico Legislativo